

L E I Nº 884 / 94

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS E TOMA PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica concedido um reajuste de vencimentos dos servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, na ordem de 30 % (trinta por cento) sobre os valores do mês de janeiro de 1993.


Parágrafo Único - O reajuste ora concedido é extensivo aos funcionários da área da Educação bem como aos pnativos e pencionis tas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1994.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 08 de março de 1994.

  
- Artur Belo Tafuri -  
Pref. Municipal



PROJETO DE LEI Nº 05 / 94

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS E TOMA PROVIDÊNCIAS


Art. 1º - Fica concedido um reajuste de vencimentos aos servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, na ordem de 30 % (trinta por cento) sobre os valores do mês de janeiro de 1994.

Parágrafo Único - O reajuste ora concedido é extensivo aos funcionários da área da Educação bem como aos inativos e pensionistas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1994.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios. 07 de março de 1994.

  
Artur Belo Tafuri -  
Pref. Municipal